



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

O MUNICÍPIO DE UBAÍTABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaítaba/Ba. CEP. 45545-000, denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA**, brasileira, maior, divorciada, agente pública, cédula de identidade RG nº 136608844, órgão emissor SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 542.248.535-15 e do outro lado, a empresa **ERPM COMERCIAL LTDA**, situada à **Avenida Presidente Vargas, 823, Térreo, CEP: 45.545-000, Centro, Ubaítaba, Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.129.383/0001-80**, neste ato representada pela Sr^a **ELISABETE DA HORA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **111.528.718-46**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **0831839651**, expedida pela **SSP/BA**, residente e domiciliado na cidade de Ubaítaba/Bahia, a seguir denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº 093/2025, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 302/2022 e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada objetivando à futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubaítaba/Bahia, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01 – Alimentos em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ E AÇÚCAR. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO	PC	562	Muky	5,70	3.203,40



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



	COMPETENTE, PACOTE COM 400G.					
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, CHOCOLATE PÓ ACRESCIDO DE AÇÚCAR, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM FARINHAS EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EM EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ATENDENDO AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	80	Muky	15,39	1.231,20
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, CONTENDO 6% DE AÇÚCAR POR PORÇÃO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO EM PACOTES DE 200G, FARDOS CONTENDO 24 PACOTES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FD	180	Muky	86,55	15.579,00
4	ACHOCOLATADO, LÍQUIDO, A BASE DE LEITE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU EM PÓ. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	30	Italakinho	1,51	45,30
5	AÇÚCAR REFINADO; NA COR BRANCA; EXCELENTE QUALIDADE; EMBALAGEM TRANSPARENTE; CONTENDO 1 KG; VALIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	1100	Vale Bahia	2,37	2.607,00
6	ACUCAR, CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM 1KG EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	KG	100	Vale Bahia	2,46	246,00
7	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1KG, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	65	Apti	18,34	1.192,10
8	AMIDO, DE MILHO, SABOR ARTIFICIAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	15	Apti	2,53	37,95
9	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	600	Catarinão	3,46	2.076,00
10	ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS	KG	150	Urbano	4,29	643,50



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



	TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA					
11	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	580	Catarinão	3,22	1.867,60
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM CONTENDO 200G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	Yoki	2,76	27,60
13	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 150 A 180 GRAMAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE MICRORGANISMOS BENÉFICOS À SAÚDE QUE REALIZAM A FERMENTAÇÃO LÁCTICA SOBRE O LEITE. PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO.	PCT	12	Nestle	5,66	67,92
14	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE 330G, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 3 PACOTES.	UND	2070	Treloso	4,38	9.066,60
15	BISCOITO DE SAL INTEGRAL SALT, PACOTE 156G, CONTENDO 6 PACOTES DE 24G - BISCOITO, RETANGULAR ÁGUA E SAL, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM RECHEIO. (SIMILAR A VITARELA, FORTALEZA), 123 CALORIAS EM 1 PORÇÃO INTEGRAL. REPARTIÇÃO DAS CALORIAS: 34% GORDURA, 59% CARBOIDRATOS, 7% PROTEÍNAS.	PCT	550	Pit Stop	3,60	1.980,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, TRADICIONAL À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DUPLA, COM PACOTES DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	2730	Tupy	3,78	10.319,40
17	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, COM 400 G, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,	PCT	90	Supradely	3,67	330,30



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



	AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - ASPECTO: MASSA TORRADA SEM RECHEIO - COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES.					
18	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. SABORES: COCO, LEITE, MAISENA E CHOCOLATE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	360	Gameleira	3,01	1.083,60
19	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRAKER, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. TRÍPLA EMBALAGEM SECUNDARIA DE POLIETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PC	1740	Petyan	3,03	5.272,20
20	BISCOITO WAFER(LANCHINHO), SABORES SORTIDOS, PRODUTO DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO, DO TIPO WAFER, EMBALAGEM (CAIXA) COM 50 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE ESTABELECIDADA E DENTRO DO PRAZO.	CX	45	Vitarella	42,53	1.913,85
21	BOLINHO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BAUNILHA CAIXA COM 16 UNIDADES DE 40G.	CX	5	Bauducco	18,64	93,20
22	BROA DE MILHO, PRODUTO ASSADO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, CREME VEGETAL, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, FIBRA DE TRIGO E FERMENTO QUÍMICO, UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 40G.	UND	2040	Pani Rabi	0,71	1.448,40
23	CACAU EM PÓ, PRODUTO 100% NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	30	Melken	51,57	1.547,10
24	CAFE, TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	PCT	1080	Brumado	11,10	11.988,00



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



	CLASSIFICAÇÃO CERTIFICADO TRADICIONAL SELO DE PUREZA E QUALIDADE - ABIC. CERTIFICADO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.					
25	CANJICA DE MILHO BRANCA 500G - CANJICA DE MILHO, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	PCT	90	Gameleira	3,02	271,80
26	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3080	Vale Bahia	3,99	12.289,20
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1072	Brandini	3,59	3.848,48
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	KG	832	Brandini	3,07	2.554,24
29	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CARIOQUINHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	KG	2100	Premium	3,59	7.539,00
30	FEIJÃO FRADINHO - TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG E EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA PARA O FARDO COM MAIS PRODUTOS	UND	875	Vale Bahia	4,60	4.025,00
31	FEIJÃO, PRETO TIPO 1. CONSTANDO DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG, EM PLÁSTICOS ATÓXICOS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA	KG	485	Vale Bahia	5,15	2.497,75



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



	ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
32	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, COR AMARELA, SEM SUJIDADE E SEM CORPOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UND	4095	Incamilho	1,32	5.405,40
33	FUBÁ DE MILHO FINO, PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM PAPEL COM 500 GRAMAS.	PCT	2060	Grapiuna	1,59	3.275,40
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS A - C - D. LATA COM 400G, CRIANÇA A PARTIR 1 ANO.	LT	20	Nestle	25,18	503,60
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	100	Soymilk	30,87	3.087,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 200 G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FARDO 50PC 200GR	UND	4050	Italac	5,55	22.477,50
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. COMPOSTO 100% DE LEITE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SORO E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	90	Piracanjuba	26,30	2.367,00
38	LEITE PASTEURIZADO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 5 DIAS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO	LT	20	Santa Clara	3,31	66,20



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



	ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 1 LITRO.					
39	MACARRÃO DE ARROZ, PARAFUSO SEM GLUTEN EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UND	10	Urbano	4,32	43,20
40	MACARRÃO INTEGRAL-MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA CONTENDO 500 GRAMAS ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	UND	10	Galo	4,04	40,40
41	MACARRÃO PARA SOPA, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PCT	620	Brandini	2,50	1.550,00
42	MACARRÃO PARA SOPA, TIPO LETRINHA, A BASE DE FARINHA, COM SÊMOLA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20	Brandini	3,53	70,60
43	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, INGREDIENTES BÁSICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 60G POR PORÇÃO DE 80G. MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500GR EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ATENDENDO AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1440	Brandini	2,00	2.880,00
44	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Nº 08, COM SÊMOLA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	30	Brandini	3,36	100,80
45	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM SÊMOLA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	650	Brandini	2,54	1.651,00
46	MASSA PARA LASANHA. DESCRIÇÃO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM 500G, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE	PCT	1040	Dona Benta	5,44	5.657,60
47	MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM COM 500 G, GRUPO CANJICUINHA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, SUB GRUPO DESPELICULADO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E DE ACORDO COM NORMAS E/OU	PC	1062	Gameleira	1,54	1.635,48



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



	RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.					
48	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GRS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	2110	Vale Bahia	2,50	5.275,00
49	MISTURA PARA BOLO 400G - SABORES DIVERSOS, MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO, PACOTE 400 G	UND	1500	Brandini	5,17	7.755,00
50	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, COM PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTÊM GLÚTEN.	UND	550	Tomy	8,48	4.664,00
51	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, COM PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER	UND	850	Tomy	9,08	7.718,00



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTÊM GLÚTEN.					
52	PÃO CACHORRO-QUENTE, APROXIMADAMENTE 50G. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO ASSADO, OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO) E FARINHA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO E/OU FIBRA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM.	UND	9200	Pani Rabi	0,50	4.600,00
53	PÃO DE FORMA - PÃO TIPO FORMA, FATIADO, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PCT	960	Limiar	3,99	3.830,40
54	PÃO DE LEITE, COM NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSETO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNBPA.	UND	850	Pani Rabi	0,04	34,00
55	PÃO TIPO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSETO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNBPA.	UND	5200	Pani Rabi	0,48	2.496,00
56	PAO, DE FORMA INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 500G FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	600	Limiar	5,50	3.300,00
57	POLVILHO AZEDO 1 KG - POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA, NÃO CONTEM GLÚTEN	KG	15	Kisabor	7,79	116,85
58	POLVILHO DOCE 1 KG - POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA, NÃO CONTEM GLÚTEN .	KG	15	Kisabor	8,10	121,50
59	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EMBALAGEM DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	55	Sora	3,60	198,00
60	SAL GROSSO 500G - SAL TIPO 1, IODATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁTICA DE 500 G.	UND	55	Garca	1,07	58,85
61	SAL, REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU	KG	435	Leve	0,75	326,25



	RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
62	SUCO EM PÓ, DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM CONTENDO 25G	UND	40	Marata	0,79	31,60
63	TAPIOCA FRESCA, CONTENDO 500G. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE DE 1K, ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	12	Kigoma	2,31	27,72
64	TAPIOCA SECA EM FLOCOS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURA INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSELADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 400G, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1212	Lopes	5,19	6.290,28
65	TORRADA SALGADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, INDIVIDUAL, COM PESO DE 142G	UND	12	Bauducco	4,39	52,68
VALOR TOTAL R\$:						204.600,00

2.2 O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$: 204.600,00(duzentos e quatro mil e seiscentos reais)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar A Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 302/2022.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30(trinta) dias, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado no documento fiscal.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

9.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.10 Os pagamentos estão sujeitos a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, ou a que vier a substituí-las nos termos do Decreto Municipal.

§ 1º. o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

§ 2º. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 3º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 4º. Também deverá ser consignado no objeto se A Ata de Registro de Preços contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.



10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 302/2022; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 302/2022.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demaís condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

12.3. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

12.4. O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de Julho de 2025 em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubaítaba, em 14 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE UBAÍTABA/BAHIA

Maria das Graças de Deus Viana
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interveniente

ERPM COMERCIAL LTDA

Elisabete da Hora Souza
Sócia Administradora
FORNECEDOR